



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 093

Autoriza compra de um terreno e outras Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a comprar o terreno de propriedade de José Prata Neto e sua esposa, adquirido de Antônio Francisco de Moura e sua esposa, conforme escritura lavrada no livro 63fr.55, e vº, com área de 2,20,00 há., na zona suburbana de São Sebastião do Oeste, com as mesmas confrontações sendo a venda total da referida escritura.

Art.2º- fica o Sr. Prefeito autorizado também a criar um crédito especial no valor de CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros) para recurso do pagamento do referido terreno.

Art.3º- Fica o Sr. Prefeito autorizado a custear as despesas de retificação da área do terreno, antes de receber a escritura, uma vez que, se julgam ser maior do que a que consta na escritura do vendedor, para que assim já fique um documento verdadeiramente legal, com planta do terreno e etc.

Art.4º- O Sr. Prefeito fica autorizado a fazer também o reflorestamento no referido terreno, para atendimento das necessidades futuras de madeiras para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e proteção a fonte de água que abastece a cidade.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 13 de março de 1972.

Ass. Jesus Borges de Moraes.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.